



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 491/2009
De 10 de Agosto de 2009.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ARVA – Associação Rural de Vale do Anari/RO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Vale do Anari autorizado a firmar convenio com a Associação Rural de Vale do Anari – ARVA, CNPJ 07.628.777/0001-44.

Art.2º - O convenio a ser firmado com a ARVA tem por finalidade contribuir com a realização da Exposição Agropecuária no Município de Vale do Anari.

Art. 3º Para cobertura da despesa oriunda da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

| | |
|--------------------------------------------------|-----------|
| 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 189 20.473.2280.2063.0000 – Manut. Convênio ARVA | 10.000,00 |
| 3.3.50.41.00- contribuições | |

Art. 4º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| 02 03 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO | |
| 37 99.999.9990.2049.0000 – Formação de reserva técnica | 10.000,00 |
| 9.9.99.99.99 – Reserva de contingência | |

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2009.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal